

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**BASAN HOLDING S.A.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023, às 10h00, na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Adib Auada, nº 35, Sala 214 A, Edifício Prime Office Park, Bairro Jardim Lambreta, CEP 06710-700.
  
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, representando totalidade do capital social da Companhia em constituição, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui o documento nº 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição.
  
- 3. MESA:** **Aparecido Candido dos Santos** (Presidente) e **Cleide Maria Barbosa dos Santos** (Secretária).
  
- 4. ORDEM DO DIA:** Presente todos os acionistas da Companhia para deliberar sobre a seguinte matéria: **(i)** a constituição de uma Sociedade por Ações de capital fechado sob a denominação **BASAN HOLDING S.A.**; **(ii)** a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; **(iii)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(iv)** outros assuntos de interesse.
  
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberaram sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:
  - 5.1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação **BASAN HOLDING S.A.** com sede e Foro no município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Adib Auada, nº 35, Sala 214 A, Edifício Prime Office Park, Bairro Jardim Lambreta, CEP 06710-700.
  
  - 5.2.** Aprovar o capital social inicial de R\$ 13.821.435,00 (treze milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), representado por 13.821.435,00 (treze milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor

nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado por meio de conferência de bens descritos abaixo, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição da Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição:

- a) **UM PRÉDIO**, situado na Rua Adherbal Stresser, nº 452, fundos com a Rua de Divisa, Bairro do Jardim Arpoador, e seu respectivo terreno no Sítio de Fora ou Sítio Passagem Grande, próximo ao Km 18,5 da Via Raposo Tavares, no 13º Subdistrito, Butantã, neste Município e Comarca de São Paulo-SP: com a área de 5.000,00m<sup>2</sup> do terreno e área construída de 3.973,00m<sup>2</sup>; cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, deste Estado, através do contribuinte sob nº **185.001.0011-6**, – CEP: 05566-000; e, foi adquirido por força do registro nº 383.725, feito aos 30 de julho de 2003, estando regularmente matriculado sob nº 171.132, tudo no Décimo Oitavo Registro de Imóveis de São Paulo, deste Estado, pelo valor de R\$ 12.621.435,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); e
- b) **APARTAMENTO Nº 236, DO BLOCO B**, situado na Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 4367, Bairro Lagoa da Conceição, no município e comarca de Florianópolis-SC, com área real privativa de 72,70380m<sup>2</sup>, área total de 99,59262m<sup>2</sup>, com sua fração ideal do terreno em 0,72452% ou 233,31138m<sup>2</sup> e Garagem nº 77 com área real privativa de 12m<sup>2</sup>, área total de 26,42662m<sup>2</sup>, com sua fração ideal do terreno em 0,13231% ou 42,60488m<sup>2</sup>; cadastrado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através do contribuinte sob nº **53.89.006.0824.098.503** – CEP: 88062-201; e, foi adquirido por força do registro nº 407.860, feito aos 11 de agosto de 2022, estando regularmente matriculado sob nº 36.630 – R – 405 e 406, no 2º Ofício de registro de Imóveis de Florianópolis, estado de Santa Catarina, pelo valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Com o seguinte quadro de acionistas e participações societárias:

<i>Acionistas</i>	<i>Nº de ações</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Participação %</i>
<b>Aparecido Candido dos Santos</b>	5.528.574.00	R\$ 5.528.574,00	40%
<b>Cleide Maria Barbosa dos Santos</b>	4.146.430.50	R\$ 4.146.430,50	30%
<b>Alexandre Barbosa dos Santos</b>	4.146.430.50	R\$ 4.146.430,50	30%
<b>Total</b>	<b>13.821.435.00</b>	<b>R\$ 13.821.435,00</b>	<b>100%</b>

6. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **BASAN HOLDING S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
  
7. Eleger o Sr. **APARECIDO CANDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 15/02/1951, natural de Itapira-SP, portador da cédula de identidade RG nº 49352945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 645.183.888-87, residente e domiciliado na Rua Hermes Salgado de Vasconcelos, nº 379, Palos Verdes, Município de Carapicuíba-SP, CEP 06345-170, para o cargo de Diretor Presidente; a Sra. **CLEIDE MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, nascida em 06/12/1952, natural de São Paulo-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 5759486 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 586.412.468-00, residente e domiciliada na Rua Hermes Salgado de Vasconcelos, nº 379, Palos Verdes, Município de Carapicuíba-SP, CEP 06345-170, para o cargo de Diretora Superintendente; e o Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 07/01/1983, natural de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 25086486 SSP e inscrito no CPF/MF sob nº 224.694.578-07, residente e domiciliado na Rua Laurinho Januário da Silveira, nº 4303, casa 6, Lagoa da Conceição, Município de Florianópolis-SC, CEP 88062-200, para o cargo de Diretor, **todos com o prazo de mandato por 2 anos**, a contar da presente data, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.
  
8. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76.
  
9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

*Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio.*

**Mesa:**

DocuSigned by:  
*Aparecido Candido*  
EDE5791744B3497...

---

**Aparecido Candido dos Santos**  
*Presidente*

DocuSigned by:  
*Cleide Maria Barbosa dos Santos*  
01DEB29BC6574FB...

---

**Cleide Maria Barbosa dos Santos**  
*Secretária*

**Acionistas Presentes:**

DocuSigned by:  
*Aparecido Candido*  
EDE5791744B3497...

---

**Aparecido Candido dos Santos**

DocuSigned by:  
*Cleide Maria Barbosa dos Santos*  
01DEB29BC6574FB...

---

**Cleide Maria Barbosa dos Santos**

DocuSigned by:  
*Alexandre Barbosa dos Santos*  
B4B03B93D7514A8...

---

**Alexandre Barbosa dos Santos**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO I**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

1. **SUBSCRITORES:** Sr. **APARECIDO CANDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 15/02/1951, natural de Itapira-SP, portador da cédula de identidade RG nº 49352945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 645.183.888-87, residente e domiciliado na Rua Hermes Salgado de Vasconcelos, nº 379, Palos Verdes, Município de Carapicuíba-SP, CEP 06345-170, **Sra. CLEIDE MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, nascida em 06/12/1952, natural de São Paulo-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 5759486 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 586.412.468-00, residente e domiciliada na Rua Hermes Salgado de Vasconcelos, nº 379, Palos Verdes, Município de Carapicuíba-SP, CEP 06345-170; e o Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 07/01/1983, natural de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 25086486 SSP e inscrito no CPF/MF sob nº 224.694.578-07, residente e domiciliado na Rua Laurinho Januário da Silveira, nº 4303, casa 6, Lagoa da Conceição, Município de Florianópolis-SC, CEP 88062-200.
2. **NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS:** 13.821.435 (treze milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. **VALOR DA SUBSCRIÇÃO:** R\$ 13.821.435,00 (treze milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
4. **FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO:** R\$ 13.821.435,00 (treze milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), por meio de conferência de bens, conforme descrição abaixo:
  - a) **UM PRÉDIO**, situado na Rua Adherbal Stresser nº 452, fundos com a Rua de Divisa, Bairro do Jardim Arpoador, e seu respectivo terreno no Sítio de Fora ou Sítio Passagem Grande, próximo ao Km 18,5 da Via Raposo Tavares, no 13º Subdistrito, Butantã, neste Município e

Comarca de São Paulo-SP: com a área de 5.000,00m<sup>2</sup> do terreno e área construída de 3.973,00m<sup>2</sup>; cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, deste Estado, através do contribuinte sob n° **185.001.0011-6**, – CEP: 05566-000; e, foi adquirido por força do registro n° 383.725, feito aos 30 de julho de 2003, estando regularmente matriculado sob n° 171.132, tudo no Décimo Oitavo Registro de Imóveis de São Paulo, deste Estado, pelo valor de R\$ 12.621.435,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); e

- c) **APARTAMENTO N° 236, DO BLOCO B**, situado na Rua Laurindo Januário da Silveira, n° 4367, Bairro Lagoa da Conceição, no município e comarca de Florianópolis-SC, com área real privativa de 72,70380m<sup>2</sup>, área total de 99,59262m<sup>2</sup>, com sua fração ideal do terreno em 0,72452% ou 233,31138m<sup>2</sup> e Garagem n° 77 com área real privativa de 12m<sup>2</sup>, área total de 26,42662m<sup>2</sup>, com sua fração ideal do terreno em 0,13231% ou 42,60488m<sup>2</sup>; cadastrado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através do contribuinte sob n° **53.89.006.0824.098.503** – CEP: 88062-201; e, foi adquirido por força do registro n° 407.860, feito aos 11 de agosto de 2022, estando regularmente matriculado sob n° 36.630 – R – 405 e 406, no 2° Ofício de registro de Imóveis de Florianópolis, estado de Santa Catarina, pelo valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

São Paulo, 21 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

*Aparecido Candido*

EDE5781744B5497...

**Aparecido Candido dos Santos**

DocuSigned by:

*Cleide Maria Barbosa dos Santos*

01DE02960C0574FB...

**Cleide Maria Barbosa dos Santos**

DocuSigned by:

*Alexandre Barbosa dos Santos*

51903BDD3D75148B...

**Alexandre Barbosa dos Santos**

## ESTATUTO SOCIAL

### BASAN HOLDING S.A.

#### CAPÍTULO – I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

**ARTIGO 1º** - A **BASAN HOLDING S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 2º** - A sociedade terá por objeto: a) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding), e b) Administração de imóveis próprios.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Adib Auada, nº 35, Sala 214 A, Edifício Prime Office Park, Bairro Jardim Lambreta, CEP 06710-700, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**ARTIGO 4º** - A Companhia iniciará suas atividades em 21 de setembro de 2023 e seu prazo de duração será indeterminado.

#### CAPÍTULO – II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**ARTIGO 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ 13.821.435,00 (treze milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), representado por 13.821.435 (treze milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente subscritas neste ato, por meio de conferência de bens:

- a) **UM PRÉDIO**, situado na Rua Adherbal Stresser nº 452, fundos com a Rua de Divisa, Bairro do Jardim Arpoador, e seu respectivo terreno no Sítio de Fora ou Sítio Passagem Grande, próximo ao Km 18,5 da Via Raposo Tavares, no 13º Subdistrito, Butantã, neste Município e Comarca de São Paulo-SP: com a área de 5.000,00m<sup>2</sup> do terreno e área construída de

3.973,00m<sup>2</sup>; cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, deste Estado, através do contribuinte sob nº **185.001.0011-6**, – CEP: 05566-000; e, foi adquirido por força do registro nº 383.725, feito aos 30 de julho de 2003, estando regularmente matriculado sob nº 171.132, tudo no Décimo Oitavo Registro de Imóveis de São Paulo, deste Estado, pelo valor de R\$ 12.621.435,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);

- b) APARTAMENTO Nº 236, DO BLOCO B**, situado na Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 4367, Bairro Lagoa da Conceição, no município e comarca de Florianópolis-SC, com área real privativa de 72,70380m<sup>2</sup>, área total de 99,59262m<sup>2</sup>, com sua fração ideal do terreno em 0,72452% ou 233,31138m<sup>2</sup> e Garagem nº 77 com área real privativa de 12m<sup>2</sup>, área total de 26,42662m<sup>2</sup>, com sua fração ideal do terreno em 0,13231% ou 42,60488m<sup>2</sup>; cadastrado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através do contribuinte sob nº **53.89.006.0824.098.503** – CEP: 88062-201; e, foi adquirido por força do registro nº 407.860, feito aos 11 de agosto de 2022, estando regularmente matriculado sob nº 36.630 – R – 405 e 406, no 2º Ofício de registro de Imóveis de Florianópolis, estado de Santa Catarina, pelo valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Com o seguinte quadro de acionistas e participações societárias:

<i>Acionistas</i>	<i>Nº de ações</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Participação %</i>
<b>Aparecido Candido dos Santos</b>	5.528.574.00	R\$ 5.528.574,00	40%
<b>Cleide Maria Barbosa dos Santos</b>	4.146.430.50	R\$ 4.146.430,50	30%
<b>Alexandre Barbosa dos Santos</b>	4.146.430.50	R\$ 4.146.430,50	30%
<b>Total</b>	<b>13.821.435.00</b>	<b>R\$ 13.821.435,00</b>	<b>100%</b>

§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetiva sem modificação do

número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações ou debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja aprovada previamente em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente e aprovação de acionistas que representem a maioria, tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto de cada espécie ou classe.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a outorga de opção de compra de ações, dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto.

**ARTIGO 6º** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados pelo Diretor Presidente ou por mandatário com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

**ARTIGO 7º** - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por Lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 8º** - A Companhia registrará a transferência de ações, desde que observadas as disposições legais pertinentes, mediante expressa solicitação dos Acionistas, que ficará arquivada em sua sede.

### **CAPÍTULO – III DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 9°** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observando o disposto neste Estatuto.

§ 1° - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2° - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3° - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previsto no § 2° do artigo 5° deste estatuto.

§ 4° - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

§ 5° - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que a licença não poderá exceder a 30 (trinta) dias quando remunerada.

§ 6° - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**ARTIGO 10°** - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observando o disposto neste Estatuto.

§ 1° - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, representada pelo Diretor Presidente:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas, orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixada em Assembleia Geral, se for o caso.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação, com indicação circunstanciada da ordem do dia, pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente um voto extra caso seja necessário desempatar a deliberação.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas lavradas em livro próprio.

**ARTIGO 11º** - O Diretor Presidente terá a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhe executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

**ARTIGO 12º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente isoladamente ou por 1 (um) Diretor e 01 (um) mandatário constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 02 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste

artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa do Diretor Presidente.

#### **CAPÍTULO – IV ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 13º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer dos Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvada as exceções previstas em Lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO – V CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 14º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando houver solicitação dos acionistas, na forma da Lei, e será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.



## **CAPÍTULO – VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**ARTIGO 15°** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

**ARTIGO 16°** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 2020 da Lei n° 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

**§ 1°** - Atribuir-se-á Reserva para investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n° 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumento de Capital, ou a criação de novos empreendimentos.

**§ 2°** - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 17°** - Os dividendos, atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da Lei, somente incluindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**ARTIGO 18°** - A Companhia poderá levantar balanços anuais ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.



§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, atribuídos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 19º** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em Lei

§ 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Acionistas: **Aparecido Candido Dos Santos, Cleide Maria Barbosa dos Santos e Alexandre Barbosa Dos Santos**

*Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 21 de setembro de 2023.

DocuSigned by:  
*Aparecido Candido*  
EDE5791744B3497...

---

**Aparecido Candido dos Santos**  
*Presidente*

DocuSigned by:  
*Cleide Maria Barbosa dos Santos*  
01DEF29BC6574EB

---

**Cleide Maria Barbosa dos Santos**  
*Secretária*

**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**BASAN HOLDING S.A.**

NOMES	ASSINATURAS
<p><b>APARECIDO CANDIDO DOS SANTOS</b>, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 15/02/1951, natural de Itapira-SP, portador da cédula de identidade RG nº 49352945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 645.183.888-87, residente e domiciliado na Rua Hermes Salgado de Vasconcelos, nº 379, Palos Verdes, Município de Carapicuíba-SP, CEP 06345-170.</p>	<p align="center">DocuSigned by: <i>Aparecido Candido</i> EDE5791744B3497...</p>
<p><b>CLEIDE MARIA BARBOSA DOS SANTOS</b>, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, nascida em 06/12/1952, natural de São Paulo-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 5759486 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 586.412.468-00, residente e domiciliada na Rua Hermes Salgado de Vasconcelos, nº 379, Palos Verdes, Município de Carapicuíba-SP, CEP 06345-170.</p>	<p align="center">DocuSigned by: <i>Cleide Maria Barbosa dos Santos</i> 01DEB29BC6574FB...</p>
<p><b>ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS</b>, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 07/01/1983, natural de São Paulo-SP, portador da cédula de identidade RG nº 25086486 SSP e inscrito no CPF/MF sob nº 224.694.578-07, residente e domiciliado na Rua Laurinho Januário da Silveira, nº 4303, casa 6, Lagoa da Conceição, Município de Florianópolis-SC, CEP 88062-200.</p>	<p align="center">DocuSigned by: <i>Alexandre Barbosa dos Santos</i> B1B03BD3D7514A8...</p>